

LEI Nº 2160 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
“MARIA DA PENHA” NAS ESCOLAS
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas da rede pública municipal, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março, com a finalidade de orientar os alunos a respeito da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência contra a mulher com os seguintes objetivos:

- I - contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;
- II - estimular reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;
- III - conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos;
- IV - explicar acerca da necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência contra a mulher.

Parágrafo único. A data referida no caput deste artigo, pode ser realizada juntamente com as comemorações em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º As atividades consistirão em exposições, palestras, entrevista, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM
10 DE NOVEMBRO DE 2021.**



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2126/2021

Ref. Projeto de Lei nº 101/2021

Autoria: **Vereador Cleiton Prado Carvalho (PSL).**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Institui a Semana Municipal "Maria da Penha" nas Escolas da rede pública municipal**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301